



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.572

De 26 de Dezembro de 2022.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE, O “JULHO DOURADO”, MÊS DE
REFLEXÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS
SOBRE A SAÚDE DE ANIMAIS DE RUA,
ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ESTIMAÇÃO, E
DA IMPORTÂNCIA E PREVENÇÃO DE
ZONÓSES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande o mês de Julho, como mês de reflexão e promoção de eventos, sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação (pets), e da importância e prevenção de zoonoses, recebendo a denominação de Julho Dourado.

Art. 2º A instituição do Julho Dourado tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

- I - Promover ações que tragam qualidade de vida aos animais de rua e animais domésticos de estimação;
- II - Promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas de zoonoses e de instrução para o zelo com animais de rua e animais domésticos de estimação;
- III - Instituir campanhas de adoção de animais abandonados;
- IV - Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais de rua e animais domésticos de estimação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

V - Promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação por meio de integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de defesa animal;

VI - Divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas - ONU e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco.

Art. 3º Para fins desta Lei, a expressão "animais de rua" significa animais domésticos abandonados, e/ou vivendo em situação de rua.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incentivará a iluminação e/ou a decoração voluntária da parte externa de prédios públicos municipais, com luzes ou faixas na cor dourada, a título de simbologia e alusão ao Julho Dourado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional